e financeira da SES.

Art. 4º - O período final indicado no Anexo I corresponde à tramitação do processo de compra, devidamente instruído, para a Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC, ficando para o exercício seguinte as requisições que não respeitarem o cronograma fixado.

Art. 5º - Toda solicitação de material e equipamento será unificado por grupo em único processo pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

Parágrafo Único - Poderá a Superintendência de Gestão Estratégica - SGE, a qualquer tempo, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC, solicitar esclarecimento e ou dados sobre o quantitativo solicitado.

Art. 6º - As solicitações de materiais e equipamentos não previstos nesta Portaria deverão ser submetidas à respectiva Superintendência para aprovação e encaminhamento à Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, anterior ao final da vigência do contrato ou ata de registro de preços – ARP.

Parágrafo Único – A instrução das solicitações previstas neste artigo devem seguir as estabelecidas pelo §1º do art. 1º desta Portaria. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor após 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação no DOE/SC, revogando-se a Portaria nº 56 de 24/02/2015 - DOE 20.014 e demais disposições em contrário

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES Secretário de Estado da Saúde, designado

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período para pedidos dos Itens relacionados a Portaria Período para pedidos dos Itens relacionados a Portaria

De 01/01 a 31/03

Equipamentos médicos hospitalares

Equipamentos de laboratório

Insumos e acessórios de reposição para equipamentos médicos hospitalares

Insumos e acessórios de reposição para equipamentos de laboratório Condicionadores de Ar

De 01/04 a 30/06

Artigos e equipamentos para zeladoria (lixeiras, carrinhos para limpeza, etc.)

Artigos e utensílios de copa e cozinha

Mobiliário administrativo

Mobiliário hospitalar Cadeiras de Rodas

Colchões

De 01/07 a 30/09

Eletroeletrônicos, equipamentos de filmagens e som Equipamentos e insumos de Informática e telefonia - DITIG Materiais de laboratório

Veículos

Pneus

De 01/10 a 31/12

Materiais de manutenção predial (hidráulico, elétricos, edificações e marcenaria, etc)

Rouparia – Calçados, uniformes, EPI's Impressos, livros, apostilas, livros, etc Instrumentais cirúrgicos

Eletrodomésticos

Cod. Mat.: 816188

PORTARIA n. 329 de 19/04/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 38, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 151850/2019/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.712 de 16/04/2022, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo SES 151850/2019, a contar de 16/04/2022.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 816289

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 164307/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de MULTA no valor R\$ 398,79 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 15333/2021– Edital nº 1126/2021.

Cod. Mat.: 816124

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que seque:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000241.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde FES. CONVENENTE: Município de Romelândia. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000241 fica prorrogado até 29 de dezembro de 2022 tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. DATA: Florianópolis, 18 de abril de 2022. SIGNATÁRIO: Alexandre Lencina Fagundes, pela SES e Juarez Furtado, pelo Município.

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SEA 2834/2015.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 816175

Cod Mat: 816171

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 164034/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 119.008,98 por descumprimento do Contrato nº 395/2016, Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 816195

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 163449/2021** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, *RESOLVE* aplicar à empresa **LOGFARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.376.381/0001-33 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento do Contrato nº 395/2016 – Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 816206

APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Apostilamento nº 01 referente ao Contrato de Gestão nº 01/2022 Processo SES 50041/2022

Para Retificação dos itens I e II da cláusula décima segunda e do item 2.1 do Ánexo Técnico II

1 - Objeto ao Contrato de Gestão nº 01/2022

Para Retificação dos itens I e II da cláusula décima segunda e do item 2.1 do Anexo Técnico II

2 – Executora

ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON – FAHECE

3 - Retificação de Cláusulas

Onde se lê:

I.Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à EXECUTORA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento, a importância global estimada de **R\$ 146.852.707,80** (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira de **R\$ 13.103.155,15** (treze milhões, cento e três mil, cento e quinze reais e quinze centavos), a segunda e a terceira de **R\$ 12.940.155,15** (doze milhões, novecentos e quarenta mil, cento e quinze reais e quinze centavos), a quarta de **R\$ 12.616.489,15** (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), a quinta e sexta de **R\$ 1.949.989,15** (onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil,

novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), e as demais de **R\$ 11.892.192,15** (onze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos).

II.A referida importância onerará a seguinte dotação orçamentária: Programa 430 — Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Subação: 11441 — Subvenção Financeira às OrganizaçõesSociais; Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.50.85.01; Unidade Orçamentária: 48091 — Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385, nos termos do Anexo Técnico II — Sistema de pagamento.

Leia-se:

LPela prestação dos servicos objeto deste Contrato de Gestão. especificados no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à EXECUTORA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II -Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento, a importância global estimada de R\$ 146.852.707,80 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 13.103.155,15 (treze milhões, cento e três mil, cento e quinze reais e quinze centavos), a segunda e a terceira de R\$ 12.940.155,15 (doze milhões, novecentos e quarenta mil, cento e quinze reais e quinze centavos), a quarta de R\$ 12.616.489.15 (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), a quinta e sexta de R\$ 11.949.989,15 (onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), e as demais de R\$ 11.892.129,15 (onze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos).

II.A referida importância onerará a seguinte dotação orçamentária: Programa 430 — Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Subação: 11441 — Subvenção Financeira às OrganizaçõesSociais; Elemento de Despesa: 44.50.52 e 33.50.85.01; Unidade Orçamentária: 48091 — Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385, nos termos do Anexo Técnico II — Sistema de pagamento.

Onde se lê:

2.1 Os pagamentos à EXECUTORA dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no item 02 (dois) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 6.551.577,58 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a segunda e a terceira de R\$ 6.470.077,58 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a quarta de R\$ 6.308.244,58 (seis milhões, trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a quinta e sexta de R\$ 5.974.994,58 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e as demais de R\$ 5.946.064,58 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) correspondendo a parte fixa do contrato;

Leia-se:

2.1 Os pagamentos à EXECUTORA dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no item 02 (dois) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 6.551.577,57 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a segunda e a terceira de R\$ 6.470.077,57 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil, setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a quarta de R\$ 6.308.244,57 (seis milhões, trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a quinta e sexta de R\$ 5.974.994,57 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e as demais de R\$ 5.946.064,57 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) correspondendo a parte fixa do contrato:

Florianópolis/SC, 19 de abril de 2022.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES Secretário de Estado da Saúde, designado

Cod. Mat.: 816767